DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 1.020 | 27 de Janeiro de 2026

Jeverson Luiz de Lima
Prefeito do Município de Jaru

Grécio Benedito da Silva
Vice-Prefeito do Município de Jaru

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela **LEI MUNICIPAL Nº. 2288/GP/2018 DE 28 de maio de 2018.**

Departamento de Comunicação

SECRETARIADO

João Paulo Montenegro de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Chrystian Barbosa Figueredo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Cleide Gonçalves Leite Prates
Secretária Municipal de Educação

Cleverson Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Leidiane Alves da Silva Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Cleunice de Lima Lopes
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo

Gilvan Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política e Comunicação

Edileuza Souza Sena
Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE JARU

O progresso e o desenvolvimento são fruto do nosso trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 1.020 | 27 de Janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/PMJ/2026

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgãos Requisitantes: Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMECELT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e da Secretaria Executiva de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE.

Processo nº **7719/PMJ/2025**.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

Valor estimado de: **R$ 14.330.904,02 (quatorze milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e quatro reais e dois centavos).**

Data para cadastro de propostas: 30/01/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/02/2026. Início da Sessão Pública: **11 de fevereiro de 2026**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(LicitaNet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 27 de janeiro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade

Pregoeiro (a)

Protocolo 32209

DECRETO Nº 17.626, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Homologa as Resoluções Nº 001/CMDPI/2026 e Nº 002/CMDPI/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 12/CMDPI/2026 (ID: 3718872), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 001/CMDPI/2026 (ID: 3716921) e nº 002/CMDPI/2026 (ID: 3717614).

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada as Resoluções nº 001/CMDPI/2026 e nº 002/CMDPI/2026 que se apresentam com o seguinte teor:

Resolução nº 001/CMDPI/2026: "Art. 1º. Aprovar o calendário da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa - CMDPI referente ao ano de 2026.

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI 2026

SEMANA	DIA	MÊS	HORÁRIO
QUARTA FEIRA	21	JANEIRO	15:00 h
QUARTA FEIRA	18	FEVEREIRO	15:00 h
QUARTA FEIRA	18	MARÇO	15:00 h
QUARTA FEIRA	15	ABRIL	15:00 h
QUARTA FEIRA	20	MAIO	15:00 h
QUARTA FEIRA	17	JUNHO	15:00 h
QUARTA FEIRA	15	JULHO	15:00 h
QUARTA FEIRA	19	AGOSTO	15:00 h
QUARTA FEIRA	16	SETEMBRO	15:00 h
QUARTA FEIRA	21	OUTUBRO	15:00 h
QUARTA FEIRA	18	NOVEMBRO	15:00 h
QUARTA FEIRA	16	DEZEMBRO	15:00 h

Resolução nº 002/CMDPI/2026: "Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação-2026 do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa -CMDPI."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32206

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.027/PMJ/2025

PREGÃO N.006/PMJ/2025 PROCESSO N.9545/PMJ/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**TERCOL SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES CIVIL LTDA** , Av. J. K., 1553 **Bairro,**LiberdadeJaru/RO, inscrita no CNPJ sob o n.**17.623.813/0001-3002.072.236/0001-69**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **MURILLO ALVES DE ALMEIDA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **SOLIMOES LTDA** , Av. Lauro Sodré, 1108 **Bairro** Olaria Porto Velho /RO, inscrita no CNPJ sob o n.**45.919.060/0001-40** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2613 **Bairro:** SETOR 05,JARU - RO, inscrita no CNPJ sob o n.**17.623.813/0001-30** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**ADENILDO MIGUEL BARNABÉ.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA I** , Rua Antônio Maria Valença, 6008 SL.B , Aponiã,Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n.**43.279.146/0001-20**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA :**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA** , Rua Pinheiro Machado, 1552 **Bairro** Incra,Ji- Paraná/RORua Prudentópolis, 298 **Bairro:** Pinheirinho Curitiba /PR , inscrita no CNPJ sob o n.**56.124.875/0001-50** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO .**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA** ,Av. Porto Velho, 3340 **Bairro** Jardim Clodoaldo Cacoal/RO , inscrita no CNPJ sob o n.**29.552.649/0001-05** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY.**

1.As partes resolvem registrar preços de : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	AREIA FINA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA para ser entregue dentro do município de Jaru (zona urbana), cujo endereço será informado no momento da solicitação	PRÓPRIA	100	M³	95,00
2	AREIA FINA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA para ser entregue na escola Marechal Cordeiro De Farias, localizada na BR 364, km 438, linha 619, km 01, Jaru/RO	PRÓPRIA	20	M³	115,00
3	AREIA FINA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA para ser entregue na escola Juscelino Kubitschek, localizada na linha 617, GLEBA 59, LOTE 16, KM 12,5 - JARU/RO	PRÓPRIA	20	M³	130,00
6	AREIA GROSSA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA para ser entregue dentro do município de Jaru (zona urbana), cujo endereço será informado no momento da solicitação.	PRÓPRIA	250	M³	105,00
7	AREIA GROSSA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA Para ser entregue na escola Marechal Cordeiro De Farias, localizada na BR 364, km 438, linha 619, km 01, Jaru/RO.	PRÓPRIA	20	M³	125,00
8	AREIA GROSSA , TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA Para ser entregue na escola Juscelino Kubitschek, localizada na linha 617, GLEBA 59, LOTE 16, KM 12,5 - JARU/RO	PRÓPRIA	20	M³	135,00
11	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA Para ser entregue dentro do município de Jaru (zona urbana), cujo endereço será informado no momento da solicitação.	PRÓPRIA	250	M³	105,00
12	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA Para ser entregue na escola Marechal Cordeiro De Farias, localizada na BR 364, km 438, linha 619, km 01, Jaru/RO.	PRÓPRIA	20	M³	125,00
13	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA Para ser entregue na escola Juscelino Kubitschek, localizada na linha 617, GLEBA 59, LOTE 16, KM 12,5 - JARU/RO.	PRÓPRIA	20	M³	135,00
16	BRITA Nº 1/2 Para ser entregue dentro do município de Jaru (zona urbana), cujo endereço será informado no momento da	PRÓPRIA	200	M³	155,00

	solicitação				
17	BRITA Nº 1/2 Para ser entregue na escola Marechal Cordeiro De Farias, localizada na BR 364, km 438, linha 619, km 01, Jaru/RO	PRÓPRIA	20	M³	185,00
18	BRITA Nº 1/2 Para ser entregue na escola Juscelino Kubitschek, localizada na linha 617, GLEBA 59, LOTE 16, KM 12,5 - JARU/RO.	PRÓPRIA	20	M³	195,00
21	BRITA Nº 1 PARA SER ENTREGUE DENTRO DO MUNICÍPIO DE JARU (ZONA URBANA), CUJO ENDEREÇO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PRÓPRIA	200	M³	160,00
22	BRITA Nº 1 Para ser entregue na escola Marechal Cordeiro De Farias, localizada na BR 364, km 438, linha 619, km 01, Jaru/RO.	PRÓPRIA	20	M³	175,00
23	BRITA Nº 1 Para ser entregue na escola Juscelino Kubitschek, localizada na linha 617, GLEBA 59, LOTE 16, KM 12,5 - JARU/RO	PRÓPRIA	20	M³	210,00
24	BRITA Nº 1 Para ser entregue na escola José de Souza, localizada na Rua Luzia Lopes, nº 2699, Distrito de Tarilândia, RO (Linha 630, KM 72) - Jaru/RO.	PRÓPRIA	20	M³	270,00
26	BRITA Nº 2 Para ser entregue dentro do município de Jaru (zona urbana), cujo endereço será informado no momento da solicitação.	PRÓPRIA	100	M³	160,00
27	BRITA Nº 2 Para ser entregue na escola Marechal Cordeiro De Farias, localizada na BR 364, km 438, linha 619, km 01, Jaru/RO	PRÓPRIA	15	M³	186,00
28	BRITA Nº 2 Para ser entregue na escola Juscelino Kubitschek, localizada na linha 617, GLEBA 59, LOTE 16, KM 12,5 - JARU/RO	PRÓPRIA	15	M³	220,00
42	PÓ DE BRITA Para ser entregue dentro do município de Jaru (zona urbana), cujo endereço será informado no momento da solicitação	PRÓPRIA	150	M³	105,00
43	PÓ DE BRITA Para ser entregue na escola Marechal Cordeiro De Farias, localizada na BR 364, km 438, linha 619, km 01, Jaru/RO.	PRÓPRIA	20	M³	145,00
44	PÓ DE BRITA Para ser entregue na escola Juscelino Kubitschek, localizada na linha 617, GLEBA 59, LOTE 16, KM 12,5 - JARU/RO	PRÓPRIA	20	M³	155,00

45	PÓ DE BRITA Para ser entregue na escola José de Souza, localizada na Rua Luzia Lopes, nº 2699, Distrito de Tarilândia, RO (Linha 630, KM 72) - Jaru/RO.	PRÓPRIA	20	M³	265,00
4	AREIA FINA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA para ser entregue na escola escola D' JARU UARU, localizada no distrito de Jaru Uaru, linha 627, km 85 Sub Distrito de Tarilândia - Jaru/RO.	IN NATURA	20	M³	148,50
5	AREIA FINA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA para ser entregue na escola José de Souza, localizada na Rua Luzia Lopes, nº 2699, Distrito de Tarilândia, RO (Linha 630, KM 72) - Jaru/RO.	IN NATURA	20	M³	148,50
9	AREIA GROSSA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA Para ser entregue na escola José de Souza, localizada na Rua Luzia Lopes, nº 2699, Distrito de Tarilândia, RO (Linha 630, KM 72) - Jaru/RO.	IN NATURA	20	M³	128,50
10	AREIA GROSSA,, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA Para ser entregue na escola D' JARU UARU, localizada no distrito de Jaru Uaru, linha 627, km 85 Sub Distrito de Tarilândia - Jaru/RO	IN NATURA	20	M³	139,50
14	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA Para ser entregue na escola José de Souza, localizada na Rua Luzia Lopes, nº 2699, Distrito de Tarilândia, RO (Linha 630, KM 72) - Jaru/RO.	IN NATURA	20	M³	148,50
15	AREIA MÉDIA AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA Para ser entregue na escola D' JARU UARU, localizada no distrito de Jaru Uaru, linha 627, km 85 Sub Distrito de Tarilândia - Jaru/RO	IN NATURA	20	M³	148,50
19	BRITA Nº 1/2 Para ser entregue na escola José de Souza, localizada na Rua Luzia Lopes, nº 2699, Distrito de Tarilândia, RO (Linha 630, KM 72) - Jaru/RO.	IN NATURA	20	M³	261,36
20	BRITA Nº 1/2 Para ser entregue na escola D' JARU UARU, localizada no distrito de Jaru Uaru, linha 627, km 85 Sub Distrito de Tarilândia - Jaru/RO	IN NATURA	20	M³	261,00
25	BRITA Nº 1 Para ser entregue na escola D' JARU UARU, localizada no distrito de Jaru Uaru, linha 627, km 85 Sub Distrito de Tarilândia - Jaru/RO.	IN NATURA	20	M³	249,30

29	BRITA Nº 2 Para ser entregue na escola José de Souza, localizada na Rua Luzia Lopes, nº 2699, Distrito de Tarilândia, RO (Linha 630, KM 72) - Jaru/RO.	IN NATURA	15	M³	249,30
30	BRITA Nº 2 Para ser entregue na escola D' JARU UARU, localizada no distrito de Jaru Uaru, linha 627, km 85 Sub Distrito de Tarilândia - Jaru/RO.	IN NATURA	15	M³	249,30
46	PÓ DE BRITA Para ser entregue na escola D' JARU UARU, localizada no distrito de Jaru Uaru, linha 627, km 85 Sub Distrito de Tarilândia - Jaru/RO.	IN NATURA	20	M³	257,30
31	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO,TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100, AMPERES DE CAPACIDADE DE INTERRUPÇAO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	DELMAL	15	UN	507,73
32	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" - A36P.	MAKITA	100	UN	26,60
34	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínima de 300 mm, motor blindado 0.,50 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15m CA e ruído de 83 db (A), alimentação elétrica a definir pela instituição.	VENTI DELTA	40	UN	585,81
35	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA 50 10.0 MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO DE VIGAS, PILARES E LAJES BARRA DE 12 METROS	EUROS	100	BRR	74,88
36	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca	NORTE PLAST	1500	M²	32,90
37	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200MM, ESPESSURA 10MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 200 mm, espessura 10mm, tipo lambril, cor branca (Cota do item 36, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	NORTE PLAST	500	M²	32,90

38	LUVA DE PVC, CANO LONGO, VERDE.	IMBART	200	PAR	18,28
39	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	100	UN	3,10
41	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2". ROLO COM 50 METROS	ARQUA	5	RL	253,45
47	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM Caixa com 1.000 unidades	NEW-FIX	50	CX	70,29
48	TANQUE DE 02 CUBAS, (FIBRA) 120X0,60 COR BRANCO OU CINZA. (A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	DECOMAR	50	UN	308,00
51	TIJOLO 6 FUROS Tijolo com 6 furos. Largura de 9cm, altura de 14cm, comprimento de 19cm. Para ser entregue dentro do município de Jaru (zona urbana), cujo endereço será informado no momento da solicitação.	MCG	20.000	UN	1,18
52	TIJOLO 6 FUROS Tijolo com 6 furos. Largura de 9cm, altura de 14cm, comprimento de 19cm. Para ser entregue na escola Juscelino Kubitschek, localizada na linha 617, GLEBA 59, LOTE 16, KM 12,5 - JARU/RO	MCG	5.000	UN	1,35
53	TIJOLO 6 FUROS Tijolo com 6 furos. Largura de 9cm, altura de 14cm, comprimento de 19cm. Para ser entregue na escola Marechal Cordeiro De Farias, localizada na BR 364, km 438, linha 619, km 01, Jaru/RO	MCG	5.000	UN	1,36
54	TIJOLO 6 FUROS Tijolo com 6 furos. Largura de 9cm, altura de 14cm, comprimento de 19cm. Para ser entregue na escola José de Souza, localizada na Rua Luzia Lopes, nº 2699, Distrito de Tarilândia, RO (Linha 630, KM 72) - Jaru/RO	MCG	5.000	UN	1,86
55	TIJOLO 6 FUROS Tijolo com 6 furos. Largura de 9cm, altura de 14cm, comprimento de 19cm. Para ser entregue na escola D' JARU UARU, localizada no distrito de Jaru Uaru,	MCG	5.000	UN	1,79
60	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR Martelete profissional. Deve ser equipado com o botão de trava de acionamento para uso prolongado, botão seletor de rotação, para configuração da ferramenta de acordo com o trabalho a ser realizado. Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 1200W	GAMMA	6	UN	730,98

	Rotações por minuto: 210 à 415 RPM Impactos por minuto: 1.30 à 2.840 IPM Energia de Impacto: 11 joules Capacidade máxima de perfuração: Concreto: 45mm Deve acompanhar maleta e acessórios. Marca de referência: DeWALT, BOSCH, VONDER, devendo ser equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de 12 meses				
63	NÍVEL DE LEISER DE LINHAS Projeta 1 linhas, classe de laser 2, precisão do laser de 0,3mm, funciona a bateria. inclui alto nivelamento. Com ponto de prumada com alcance de 10 m, com sistema de bloqueio de pêndulo	HARDEN	10	UN	404,74
64	DESEMPENADEIRA DENTADA Medidas minimas: largura 12cm, comprimento 25cm.	THOM PHSON	10	UN	10,85
65	MARRETA COM CABO 2 KG Comprimento médio do cabo 375mm, peso da marreta com o cabo 2kg.	TENASE	10	UN	54,45
66	RÉGUA DE PEDREIRO MANUAL UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE REBOCO (SARRAFEAMENTO DE MASSAS) na conferencia de prumo de paredes e alinhamento. Distância do Alcance Máximo 2,00 m. Material Metal. Tipo de Material Alumínio	ALUREM	10	UN	46,28
67	ALAVANCA PEDREIRO Material : Aço Vergalhão. Medidas aproximadas: 1"(25,4mm) x 1,80m. Peso máximo: 5 kg.	NP	10	UN	153,24
68	KIT 8 PEÇAS BROCAS SDS PLUS TALHADEIRA E PONTEIRA PARA MARTELETES. Descrição: Utilizado para perfurar e/ou quebrar concreto, rebocos, tijolos, etc. Fabricados em Aço Cromo Vanádio de alta resistência. Maior durabilidade. Utilizados e Marteletes encaixe Sds Plus (Encaixe Rápido). Contém 6 peças, sendo: Talhadeira Sds Plus 20mm x 250mm. Talhadeira Sds Plus 40mm x 250mm. Ponteiro Sds Plus 1/2" x 250mm. Broca Vídea Sds Plus 6mm x 160mm Broca Vídea Sds Plus 8mm x 160mm. Broca Vídea Sds Plus 10mm x 210mm.	MAKITA	10	KIT	227,58
69	PRUMO DE CENTRO Corpo em aço de alta resistência - Peso médio: 500g - Cordão de 2,5 metros	TOMPSON	10	UN	40,71

70	VISTA PARA PORTA, EM MADEIRA DE LEI. Jogo com 7 cm de largura.	TAUARI	50	JG	127,98
71	TINTA LÁTEX BASE PVA BRANCO GELO Tinta látex base PVA, sem odor após 3 horas de aplicação, preparada, cor branco gelo, para ser utilizada em ambiente externo e interno (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior.	ROYALLE	150	EMB	257,83
72	TINTA LÁTEX BASE PVA BRANCO GELO Tinta látex base PVA, sem odor após 3 horas de aplicação, preparada, cor branco gelo, para ser utilizada em ambiente externo e interno (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior. (Cota do item 71, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	ROYALLE	50	EMB	257,83
73	TINTA LÁTEX BASE PVA BRANCO NEVE Tinta látex base PVA, sem odor após 3 horas de aplicação, preparada, cor branco neve, para ser utilizada em ambiente externo e interno (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior.	ROYALLE	150	EMB	257,40
74	TINTA LÁTEX BASE PVA BRANCO NEVE Tinta látex base PVA, sem odor após 3 horas de aplicação, preparada, cor branco neve, para ser utilizada em ambiente externo e interno (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior. (Cota do item 73, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	ROYALLE	50	EMB	257,40
75	TINTA LÁTEX BASE PVA, AZUL COBALTO Tinta látex base PVA, sem odor após 3 horas de aplicação, preparada, cor azul cobalto, para ser utilizada em ambiente externo e interno (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata,	ROYALLE	225	EMB	301,28

	balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior.				
76	TINTA LÁTEX BASE PVA, AZUL COBALTO Tinta látex base PVA, sem odor após 3 horas de aplicação, preparada, cor azul cobalto, para ser utilizada em ambiente externo e interno (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior. (Cota do item 75, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	ROYALLE	75	EMB	301,28
77	TINTA LÁTEX BASE PVA AZUL ROYAL Tinta látex base PVA, sem odor após 3 horas de aplicação, preparada, cor azul royal, para ser utilizada em ambiente externo e interno (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior.	ROYALLE	225	EMB	303,89
78	TINTA LÁTEX BASE PVA AZUL ROYAL Tinta látex base PVA, sem odor após 3 horas de aplicação, preparada, cor azul royal, para ser utilizada em ambiente externo e interno (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior. (Cota do item 77, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009)	ROYALLE	75	EMB	303,89
88	MASSA CORRIDA ACRÍLICA Método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3 h, composição básica resina acrílica, aplicação em imperfeição superfície externa para pintura; Lata de 18 litros. Produto de 1ª Linha e com validade de 36 meses. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior.	ROYALLE	400	EMB	168,56
40	MANGUEIRA CRISTAL DE NÍVEL 5 16X0.8MM/50 METROS	CRISTAL	10	UN	66,00

62	NIVEL DE MÃO PARA PEDREIRO EM ABS COM NO MÍNIMO 60 CM	ORTEGA	10	UN	37,00
85	TINTA LÁTEX ACRÍLICA; ACABAMENTO SEMIBRILHO, PADRÃO PREMIUM, COR AZUL ROYAL Tinta; látex; acrílica; acabamento semibrilho; Padrão Premium; cor azul royal; diluição em água potável; pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes; conforme Norma NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT; rendimento mínimo de 320m2/demão; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; para ser utilizada em ambiente externo (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior.	ROYALE	225	EMB	499,69
86	TINTA LÁTEX ACRÍLICA; ACABAMENTO SEMIBRILHO, PADRÃO PREMIUM, COR AZUL ROYAL Tinta; látex; acrílica; acabamento semibrilho; Padrão Premium; cor azul royal; diluição em água potável; pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes; conforme Norma NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT; rendimento mínimo de 320m2/demão; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; para ser utilizada em ambiente externo (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior. (Cota do item 85, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	ROYALE	75	EMB	499,69
87	MASSA CORRIDA PVA Embalagem contendo 18 litros, secagem rápida, baixa odor, alta consistência, rendimento e aderência, fácil aplicação e lixamento. Fornecido em embalagem de 18 litros (lata ou caixa). Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior.	ROYALE	400	EMB	78,83
56	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA 3,60 LITROS Tinta esmalte sintético, Cor: branca, Tipo Acabamento: brilhante, Características Adicionais: anticorrosiva, Unidade de Fornecimento: lata de 3,60 litros	TOP COATING	300	LT	85,00

57	VERNIZ PARA MADEIRA, GALÃO DE 3,60 LITROS VERNIZ PARA MADEIRA, Cor: incolor, Aplicação: multiuso, Características Adicionais: verniz marítimo, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros	TOP COATING	80	GALÃO	100,00
79	TINTA LÁTEX ACRÍLICA; ACABAMENTO SEMIBRILHO, PADRÃO PREMIUM, COR BRANCO GELO Tinta; látex; acrílica; acabamento semibrilho; Padrão Premium; cor Branco gelo; diluição em água potável; pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes; conforme Norma NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT; rendimento mínimo de 320m2/demão; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; para ser utilizada em ambiente externo (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior	REVETEX	150	EMB	420,00
80	TINTA LÁTEX ACRÍLICA; ACABAMENTO SEMIBRILHO, PADRÃO PREMIUM, COR BRANCO GELO Tinta; látex; acrílica; acabamento semibrilho; Padrão Premium; cor Branco gelo; diluição em água potável; pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes; conforme Norma NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT; rendimento mínimo de 320m2/demão; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; para ser utilizada em ambiente externo (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior. (Cota do item 79, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	REVETEX	50	EMB	420,00
81	TINTA LÁTEX ACRÍLICA; ACABAMENTO SEMIBRILHO, PADRÃO PREMIUM, COR BRANCO NEVE Tinta; látex; acrílica; acabamento semibrilho; Padrão Premium; cor Branco neve; diluição em água potável; pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes; conforme Norma NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT; rendimento mínimo de 320m2/demão; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; para ser utilizada em ambiente externo (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada,	REVETEX	150	EMB	420,00

	contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior.				
82	TINTA LÁTEX ACRÍLICA; ACABAMENTO SEMIBRILHO, PADRÃO PREMIUM, COR BRANCO NEVE Tinta; látex; acrílica; acabamento semibrilho; Padrão Premium; cor Branco neve; diluição em água potável;pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes; conforme Norma NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT; rendimento mínimo de 320m2/demão; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; para ser utilizada em ambiente externo (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior. (Cota do item 81, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).	REVETEX	50	EMB	420,00
83	TINTA LÁTEX ACRÍLICA; ACABAMENTO SEMIBRILHO, PADRÃO PREMIUM, COR AZUL COBALTO Tinta; látex; acrílica; acabamento semibrilho; Padrão Premium; cor azul cobalto; diluição em água potável; pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes; conforme Norma NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT; rendimento mínimo de 320m2/demão; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; para ser utilizada em ambiente externo (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior.	REVETEX	225	EMB	510,00
84	TINTA LÁTEX ACRÍLICA; ACABAMENTO SEMIBRILHO, PADRÃO PREMIUM, COR AZUL COBALTO Tinta; látex; acrílica; acabamento semibrilho; Padrão Premium; cor azul cobalto; diluição em água potável; pigmentos isentos de metais pesados e cargas minerais inertes; conforme Norma NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT; rendimento mínimo de 320m2/demão; prazo de validade mínimo da embalagem fechada e sem uso de 36 meses; para ser utilizada em ambiente externo (selo do Inmetro e ISO 9001). Acondicionada em embalagem (lata, balde ou galão) de 18 litros, litografada, contendo o nome do fabricante, a data de fabricação, o prazo	REVETEX	10	UN	510,00

	de validade e o número do lote. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Sherwin William, devendo ser de qualidade equivalente ou superior. (Cota do item 83, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2009).				
33	ESPORA PARA SUBIR EM POSTE DE CIMENTO (UNIDADE DE FORNECIMENTO PAR)	Para poste tipo DT	20	PAR	236,00
58	PARAFUSADEIRA FURADEIRA A BATERIA Com bateria Recarregável, sem cabos. Bivolt Automático: Pode ser carregada em tomadas 110V ou 220V. Velocidade Variável: Controle preciso para diferentes tipos de materiais e tarefas. Mandril de Aperto Rápido para Facilitar a troca rápida de brocas e bits. Design Ergonômico para conforto e facilidade de uso durante operações prolongadas. Especificações Técnicas: Tipo de Bateria: Íon-lítio, tensão de Alimentação: Bivolt (110V/220V), velocidade: Variável Mandril: 10mm (3/8") Torque Máximo, Aproximadamente 20Nm Capacidade da Bateria: 1.5Ah Peso aproximado: de 1,3 kg à 1.5 kg. Acompanha 2 (duas) baterias. Marca de referencia: MARKITA, VONDER, DeWALT e BOSCH, devendo ser equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de 12 meses	GORILLAZ	10	UN	265,32
59	PARAFUSADEIRA A BATERIA Deve possuir a Reversão de Rotação e SPEED CONTROL (controle de velocidade) para montagens e desmontagens. Mandril com Aperto Rápido 3/8" 10 mm e 18 controles de torque, 1500 rpm e bateria de lítio de 12V. Indicada para trabalhos manuais em madeira e alvenaria. Acompanha bateria de litio. Sem fio, com lanterna de LED. Ideal para trabalhos leves como montagem de móveis, reparos, ajustes e para realizar pequenos trabalhos. Acompanha duas baterias. Marca de referência: DeWALT, BOSCH, VONDER, devendo ser equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de 12 meses.	THE BLACK TOOLS	10	UN	333,63
61	SERRA MARMORE POTÊNCIA: 1.450 WATTS. 127 V Capacidades minimas: a 0 graus: 32,5 mm, a 45 graus: 21,5 mm, Diâmetro do disco: 125 mm, Rotações por minuto: 12.000 rpm, Cabo de energia: mínimo 2,5 metros. Profundidade do corte: 40mm, Itens Inclusos: Peso médio: 3KG, , Chave allen. Marca de referencia: VONDER, MAKITA, BOCH ou DeVALT devendo ser equivalente ou de melhor qualidade.	Makita 4100NH2Z 1.450 watts 5 Po	06	UN	645,00

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 1.365.308,08

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 11/03/2025, tendo sua vigência estabelecida até 11/03/2026.

PORTARIA SEMAFO Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22º, § 1º da Lei Municipal nº 4.067, de 01 de julho de 2025- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Considerando a Comunicação Interna nº 05 de 21 de janeiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 41.522,06 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2026

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRESCIMOS (+): R$ 41.522,06
02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal De Educação
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.92 - Despesas de exercicios Anteriores R$ 41.522,06
F.R.:1.500
1 Recurso de Exercicio corrente

REDUÇÕES (-) R$ - 41.522,06
02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal De Educação
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica R$ - 41.522,06
F.R.:1.500
1 Recurso de Exercicio corrente

Protocolo 32191

PORTARIA SEGAP Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Designa o Gestor, Fiscal e Suplente, do contrato dos autos nº 23/2026, referente a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Fornecimento De Energia Elétrica Para Recondutoramento De 29m, Com Deslocamento De 1 Poste E Implantação De 1 Poste, Localizado Na Rua Candido Portinari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 23/2026, referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica Para Recondutoramento de 29m, Com Deslocamento de 1 Poste e Implantação de 1 Poste, Localizado na Rua Candido Portinari, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor de contrato, fiscal do contrato e suplente, no acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relativas à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica Para Recondutoramento de 29m, Com Deslocamento de 1 Poste e Implantação de 1 Poste, Localizado na Rua Candido Portinari, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO:

Gestor do contrato: Bruna Capitelli Baroni Oliveira - Matrícula nº 19.967;
Fiscal do contrato: Clerton De Lima Moreira - Matrícula nº 2.451;
Suplente: Marlon Silva Almeida - Matrícula nº 18.385;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32185

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5/2026
PROCESSO Nº 23/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para recondutoramento de 29m, com deslocamento de 1 poste e implantação de 1 poste, localizado na rua candido portinari, sn, esquina com a av. dom pedro, no bairro sem bairro, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A	05.914.650/0001-66	R$ 21.284,14
Valor Total: R$ 21.284,14 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)		

Jaru/RO, 23 de janeiro de 2026.

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 32186

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº10/2026

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **LUZINETE ALVES SANTOS**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/SEGAP/2026** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **COZINHEIRO(A)**, iniciando em **26/01/2026, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.102,66 (um mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 23 de janeiro de 2026

JAINE CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

LUZINETE ALVES SANTOS
Contratado(a)

Protocolo 32198

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº11/2026

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **ELLEN CAMPOS YAMARA MOREIRA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/SEGAP/2026** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, iniciando em **27/01/2026** e com término em até **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 3.057,04 (três mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **30 (trinta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, subsidiada pela **Lei Municipal n.º 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 23 de janeiro de 2026

LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratante

ELLEN CAMPOS YAMARA MOREIRA
Contratado(a)

Protocolo 32197

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cumprimento das Metas Fiscais (Lei de Responsabilidade Fiscal)

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura Municipal de Jaru, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública para apresentação à Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao Terceiro Quadrimestre de 2025, que ocorrerá no dia 06 fevereiro 2026, às 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Jaru, situada à Rua Goiás, nº 3531, Setor 02, convidando os interessados e a população do Município.

Jaru/RO, 23 de Janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32210

Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AD REFERENDUM Nº 001/2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8080/90, 8.142/90 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município De Jaru-RO, CEP: 76890-000, conforme anexos.

Este ato entra em vigor imediatamente, vigorando até que haja deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que o ratificará ou revogará quando da reunião ordinária ou eventual deliberação colegiada.

Jaru - RO, 26 de Janeiro de 2026.

CLOVIS ARRAES CHAVES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Protocolo 32203

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 044/CMS JARU RO/2026.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis às 15h de forma remota, iniciou-se a 680ª - Sexcentésima Octogésima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.870, DE 15 DE abril DE 2025. Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A utilização do saldo financeiro de custeio, proveniente Emenda Parlamentar estadual individual do deputado LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA, RESOLUÇÃO N. 604/2024/SESAU-CIB (ID 2928707), destinada à aquisição de medicamentos, para atender a demandas da Assistência Farmacêutica, na conta (68643-3), o qual apresentou em 31/12/2025, saldo de R$ 43.621,47 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia, 23 de Janeiro de 2026

Clóvis Arraes Chaves Junior
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 32199

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 046/CMS JARU RO/2026.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis às 15h de forma remota, iniciou-se a 680ª - Sexcentésima Octogésima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado ao incremento temporário de custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, Anexo PORTARIA GM/MS Nº 3.606, DE 19 DE ABRIL DE 2024 de 15/07/2024 (ID 2470518), oriundos da Conta (575834825-9) o qual a apresentou em 31/12/2025, R$ 50,00 (cinquenta reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia, 23 de Janeiro de 2026

Clóvis Arraes Chaves Junior
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 32201

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 047/CMS JARU RO/2026.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis às 15h de forma remota, iniciou-se a 680ª - Sexcentésima Octogésima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jaru, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.870, DE 15 DE abril DE 2025. Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR - A devolução do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº20665.259000/1200-06(ID 593458), para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS JARU, CNES 2806606, RUA PADRE ADOLPHO ROHL SETOR 5, JARU/RO CEP:76890000, oriundos da Conta (575834826-7) o qual a apresentou em 31/12/2025, saldo de R$ 25,13 (vinte e cinco reais e treze centavos). Portaria Nº 1.945, DE 3 DE AGOSTO DE 2020 de 29/06/2021 (ID 593462).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru - Rondônia, 23 de Janeiro de 2026

Clóvis Arraes Chaves Junior
Presidente do CMS/Jaru

Protocolo 32202

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: IMOBILIARIA MORUMBI LTDA - ME	CNPJ/CPF: 08.776.132/0001-11
ENDEREÇO: Rua Ana Maria Nicoli Lucas, número S/N, Quadra 01, Lote 17	BAIRRO: Jardim Morumbi (setor 13)
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Ana Maria Nicoli Lucas, número S/N, Quadra 01, Lote 17, Jardim Morumbi (setor 13), cadastro: 013232. Obs.: Entre os números 505 e 479, constatado através do Relatório de Fiscalização 30 de 08/01/2026 (ID 3690876). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33; Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 14 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32208

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇAO	CNPJ/CPF: ***.741.***-34
ENDEREÇO: Rua Presidente Getulio Vargas, número 3500, Quadra 59, Lote 06, (cadastro: 012054)	BAIRRO: Setor 10
ATIVIDADE: Lote sujo e com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote sujo e com mato alto, localizado na rua Presidente Getulio Vargas, número 3500, Quadra 59, Lote 06, Setor 10 (cadastro: 012054), constatado através do Relatório de Fiscalização 31 de 08/01/2026 (ID 3690922). Deve ser realizado a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 258, de 27 de maio de 1994, o Art. 24 e 33; Lei Municipal nº 1.827/2013, no seu anexo.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 14 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32207

NOTIDICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA REZENDE	CNPJ/CPF: ***.085.722-**
ENDEREÇO: Rua Dilma F de Oliveira, número 3829	BAIRRO: Setor 06
ATIVIDADE: Lançamento de água servida em via pública	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lançamento de água servida em via pública, proveniente do lote localizado na rua Dilma F de Oliveira, número 3829, setor 06, constatado através do Relatório de Fiscalização 33 (ID 3711375). Deve interromper o lançamento irregular e dar destinação adequada ao efluente, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela **Lei nº 2.938/2021. Art 130 e anexo I.**

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 32211

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: AELCIO CASSIMIRO DA SILVA	CNPJ/CPF: ***.497.***-72
ENDEREÇO: Rua Afonso Jose, S/N, Quadra 10, Lote 15, cadastro: 010211	BAIRRO: Setor 07
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Afonso Jose, S/N, Quadra 10, Lote 15, cadastro: 010211. Obs.: O lote de esquina com a rua Beijamin Constant, constatado através do Relatório de Fiscalização 97 de 20/01/2026 (ID 3714237). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32187

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: REGINALDO SANCHES DE AVILA	CNPJ/CPF: ***.659.***-91
ENDEREÇO: AV. Brasil, número 1224, Quadra 07, Lote 20/C	BAIRRO: Setor 05
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na AV. Brasil, número 1224, Quadra 07, Lote 20/C, setor 05 (cadastro 040187) Obs.: Do lado do número 2838, constatado através do Relatório de Fiscalização 99 de 20/01/2026 (ID 3714381). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32188

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: AELCIO CASSIMIRO DA SILVA	CNPJ/CPF: ***.497.***-72
ENDEREÇO: Rua Afonso Jose, S/N, Quadra 10, Lote 14, cadastro: 017033	BAIRRO: Setor 07
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Afonso Jose, S/N, Quadra 10, Lote 14, cadastro: 017033. Obs.: Próximo do número 1968, constatado através do Relatório de Fiscalização 100 de 20/01/2026 (ID 3714386). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32189

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: THIAGO GOMES	CNPJ/CPF: ***.218.***-32
ENDEREÇO: Rua 07 de setembro, S/N, Quadra 34, Lote 08/B, (cadastro 038772)	BAIRRO: Jardim dos Estados (setor 10)
ATIVIDADE: Lote com mato	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato, situado na rua 07 de setembro, S/N, Quadra 34, Lote 08/B, (cadastro 038772) Jardim dos Estados (setor 10), constatado através do Relatório de Fiscalização 103 de 20/01/2026 (ID 3714569). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32190

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: LIZETE ALVES DE SOUZA	CNPJ/CPF: ***.874.***-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Mariano da Silva, número 1845, Quadra 08, Lote 19.	BAIRRO: Residencial Savana Park(Setor 21)
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Manoel Mariano da Silva, número 1845 (lote de esquina), Quadra 08, Lote 19, Setor 21, Residencial Savana Park, (cadastro 015409), constatado através do Relatório de Fiscalização 109 de 21/01/2026 (ID 3716546). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32192

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: JOSE APARECIDO BATISTA DOS SANTOS	CNPJ/CPF: ***.181.***-72
ENDEREÇO: Rua Manoel Mariano da Silva, número 1833 (lote de esquina), Quadra 08, Lote 20	BAIRRO: Residencial Savana Park(Setor 21)
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Manoel Mariano da Silva, número 1833 (lote de esquina), Quadra 08, Lote 20, Setor 21, Residencial Savana Park, (cadastro 015410), constatado através do Relatório de Fiscalização 110 de 21/01/2026 (ID 3716735). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32193

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: ALESSANDRO SANTOS LEAL	CNPJ/CPF: ***.925.***-10
ENDEREÇO: Rua Ivanilda Rosa Soté, número 1781, Quadra 14, Lote 03, (cadastro 015600)	BAIRRO: Residencial Savana Park(Setor 21)
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Ivanilda Rosa Soté, número 1781, Quadra 14, Lote 03, (cadastro 015600) Obs.: Entre os número 1769 e 1787, Residencial Savana Park(Setor 21) constatado através do Relatório de Fiscalização 111 de 21/01/2026 (ID 3716807). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32194

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: IMOBILIARIA MORUMBI LTDA - ME	CNPJ/CPF: 08.776.132/0001-11
ENDEREÇO: Rua Firmino José de Almeida, S/N, Quadra 03, Lote 10, (cadastro 013255) Obs.: Entre os números 478 e 454.	BAIRRO: Residencial Morumbi.
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, localizado na rua Firmino José de Almeida, S/N, Quadra 03, Lote 10, Residencial Morumbi. (cadastro 013255) Obs.: Entre os números 478 e 454. próximo à rua Diva Almeida, constatado através do Relatório de Fiscalização 129 de 23/01/2026 (ID 3724934). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES
FISCAL AMBIENTAL

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32195

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: GRACI SIQUEIRA DA SILVA	CNPJ/CPF: ***.056.***-91
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, número 3125	BAIRRO: Setor 06
ATIVIDADE: Fossa em desconformidade com as normas técnicas (aberta)	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Fossa em desconformidade com as normas técnicas (aberta), proveniente do lote localizado na rua Monteiro Lobato, número 3125, setor 06, constatado através do Relatório de Fiscalização 658 de 16/12/2025 (ID 3652626). Deve ser realizado a regularização do sistema de esgotamento ou a desativação e tamponamento do mesmo, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Art. 133 e anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32196

Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	468.339,91	478.474,64	487.059,18	489.486,99	487.567,69	714.877,10	502.403,55	493.108,13	502.323,85	504.745,86	503.701,02	787.983,53	6.420.071,45	0,00
Pessoal Ativo	468.339,91	478.474,64	487.059,18	489.486,99	487.567,69	714.877,10	502.403,55	493.108,13	500.805,85	503.227,86	502.183,02	785.706,53	6.413.240,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	420.622,18	424.852,02	433.794,54	436.668,71	434.805,37	661.887,24	449.967,12	440.389,62	447.129,51	448.918,74	447.647,78	678.713,16	5.725.395,99	0,00
Obrigações Patronais	47.717,73	53.622,62	53.264,64	52.818,28	52.762,32	52.989,86	52.436,43	52.718,51	53.676,34	54.309,12	54.535,24	106.993,37	687.844,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	6.831,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	6.831,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	56.248,33	12.165,62	0,00	0,00	2.443,17	4.162,56	599,51	2.668,54	3.212,15	1.518,00	1.518,00	2.277,00	86.812,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	56.248,33	12.165,62	0,00	0,00	2.443,17	4.162,56	599,51	2.668,54	1.694,15	0,00	0,00	0,00	79.981,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.277,00	6.831,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	412.091,58	466.309,02	487.059,18	489.486,99	485.124,52	710.714,54	501.804,04	490.439,59	499.111,70	503.227,86	502.183,02	785.706,53	6.333.258,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	271.837.856,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.598.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	166.060,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.497.472,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	264.576.324,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	6.333.258,57	2,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.874.579,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.080.850,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.287.121,55	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	271.837.856,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	268.239.856,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	264.576.324,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.333.258,57	2,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.874.579,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.080.850,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.287.121,55	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

Instituto de Previdência

PORTARIA JARU-PREVI Nº 11, DE 26 de JANEIRO de 2026

Delimitação de prazo para realização de prova de vida em 2026.

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO-SE que compete ao JARU-PREVI a gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida por parte dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pelo JARU-PREVI;

CONSIDERANDO-SE que a prova de vida é essencial para evitar fraudes e pagamento indevidos dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º A prova de vida deverá ser realizada por todos os aposentados e pensionistas do JARU-PREVI, no mês do seu aniversário.

Art. 2° A comprovação de que trata o art. 1 é feita em relação ao beneficiário, apenas uma vez ao ano e no mês de seu aniversário, independentemente do número de benefícios que detenha.

Art. 3° Todos os aposentados e pensionistas do Jaru-Previ, devem observar o prazo limite para realização da prova de vida conforme a tabela abaixo:

MÊS DE ANIVERSÁRIO	PRAZO
Janeiro	De 01/01/2026 a 15/02/2026
Fevereiro	De 01/02/2026 a 15/03/2026
Março	De 01/03/2026 a 15/04/2026
Abril	De 01/04/2026 a 15/05/2026
Maio	De 01/05/2026 a 15/06/2026
Junho	De 01/06/2026 a 15/07/2026
Julho	De 01/07/2026 a 15/08/2026
Agosto	De 01/08/2026 a 15/09/2026
Setembro	De 01/09/2026 a 15/10/2026
Outubro	De 01/10/2026 a 15/11/2026
Novembro	De 01/11/2026 a 10/12/2026
Dezembro	De 01/12/2026 a 15/01/2027

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2026.

GEZIEL SOARES

SUPERINTENDENTE

Protocolo 32205

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br